



## RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

### REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

**OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas no ramo de **PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, devidamente autorizadas pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, para disponibilizar planos coletivos, com abrangência, no mínimo, estadual, de assistência médico-hospitalar, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapia e internações para atender o quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Pará de Minas, ativos, inativos (Resolução Normativa nº 279/11) e seus dependentes diretos.

#### Questionamentos:

1. Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

- A atual prestadora de serviços é a empresa Unimed Centro-Oeste(Pará de Minas).

2. Favor informar se o tombamento será compulsório.

- Não. Os servidores poderão optar por um plano de saúde dentre aquelas prestadoras que forem credenciadas. Esta é uma decisão exclusiva dos servidores, podendo ocorrer da prestadora ser credenciada, mas nenhum servidor optar pela adesão ao seu plano.

3. Há quanto tempo o contrato está vigente?

- O atual contrato está vigente há quase 60 meses, sempre sendo prorrogado nos termos da lei. A data de vigência se encerra em 30 de abril de 2019.

4. Favor informar a data prevista para início de vigência / implantação.

- O próximo contrato é previsto para iniciar sua vigência em 01 de maio de 2019.

5. Atualmente existem **afastados** na massa? Caso positivo qual a(s) Cid(s) – Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionadas à Saúde?



-Não.

6. Atualmente existem **beneficiários internados, beneficiários em tratamento continuado ou em home care?** Caso positivo qual a(s) Cid(s)? Relacionar – Recursos Hospitalares / Custos.

-Não.

7. Solicitamos melhores informações (Cid's / custos) dos **10 (dez) maiores utilizadores** – plano de assistência médica.

-A Câmara Municipal não tem esses dados para fornecimento, ficando estes a cargo da Credenciada.

8. Características contratuais vigentes, ou seja, **percentual de coparticipação; break-even; reajuste...**

- Atualmente a coparticipação tem valores prefixados sendo:

Consultas – R\$ 45,00

Exames simples – R\$ 6,04

Exames de média complexidade – R\$ 30,17

Exames de alta complexidade – R\$ 60,34

O reajuste atual do contrato é feito anualmente, na data de aniversário do contrato, e o índice utilizado é o IGPM.

9. Favor no informe a Sinistralidade (Utilização X Valores pagos) dos últimos 12 meses do presente contrato? (**Apresentar o relatório atualizado de sinistralidade**)

- A Câmara Municipal não tem esses dados para fornecimento, ficando estes a cargo da Credenciada.

10. Possui **gestantes**? Caso afirmativo, qual o quantitativo?

- No momento, a conhecimento da Câmara Municipal, não possuímos nenhuma gestante.



11. Possui **aposentados, pensionistas e demitidos?** Caso afirmativo, qual o quantitativo?

- Sim. Temos usufruindo do plano 2 demitidos.

12. Possui agregados? Caso afirmativo, informar o grau de parentesco e o quantitativo.

- Não.

13. Percentual de contribuição do beneficiário no plano de saúde (se houver)?

- 100%.

14. Existem coberturas adicionais ao rol da ANS? Caso afirmativo, favor especificar.

- Sim, transporte aéreo.

15. Há ocorrência de liminares vigentes (informar a data de início da liminar e se o custo é pago pela operadora ou pelo cliente)?

- Não, e caso houvesse o custo é todo pago pela operadora.

16. Há tratamentos de longo prazo já iniciados ou em previsão de término nos próximos 6 meses?

- Não temos acesso a essa informação.

17. Distribuição de vidas por **sexo e município.**

- Em nosso quadro são 65 servidores, dentre os quais 36 são homens e 29 mulheres. Entre os dependentes no total de 55, 30 são homens e 25 mulheres.

Sobre a questão do município, 3 de nossos servidores não residem em Pará de Minas. Um é residente em Betim, outro em Florestal, e uma em Itaúna. Dentre os dependentes não temos esses dados.

18. AUSÊNCIA DO PONTO DE EQUILÍBRIO - sem informação de equilíbrio financeiro. Registra-se que, sinistralidade consiste na diferença resultante das despesas x receita, isto é, o resultado financeiro extraído da relação entre a fatura



do plano e o custo dos sinistros suportados pela operadora/seguradora num determinado período, sendo essa equação baseada no princípio do mutualismo, indispensável à manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, ao mutatis mutandis, e à preservação do nível de serviços prestados pela rede de atendimento. Destaca-se que, a diferença entre a receita e a despesa não pode ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) porque com um percentual inferior a esse é impossível a operadora suportar os custos administrativos e operacionais do contrato, bem como risco da inadimplência e no caso dos contratos administrativos as cláusulas exorbitantes, razão pela qual se analisarmos os contratos administrativos ou termos de acordos vigentes de determinados órgãos públicos iremos verificar que esse limite está sempre em 75% (setenta e cinco por cento).

Podemos considerar que o contrato PODERÁ ser revisto em virtude da sinistralidade se esta for superior a 75% (setenta e cinco por cento), com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro?

- Sim, existe esse reajuste técnico bem como o financeiro. Eles serão estipulados em retificação a ser feita no Edital de Credenciamento.

Pará de Minas, 10 de abril de 2019.

Evandro Rafael Silva

Presidente da CPL